



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

REQUERIMENTO Nº 151/ 2015

Sra. Presidente,

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, requer a Vossa Excelência, consultado o Plenário, seja enviado ofício ao representante do Ministério Público de Minas Gerais, Curadoria do Patrimônio Público, encaminhando o presente Requerimento, que solicita ao mesmo que analise o Decreto n.º 183/2015 que “Altera o Decreto n.º 001/2002, que Regulamenta a Lei Complementar n.º 42/2001 (cópia anexa), tendo em vista que referido Decreto dispõe sobre o aumento na tarifa de esgoto do Município de Lagoa da Prata.

Solicito ainda, que o mesmo requisite informações no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/LP para verificar se o aumento estabelecido no Decreto é razoável e/ou proporcional ao aumento de despesas provenientes do funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, e por fim, se a ETE está efetivamente em funcionamento.

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Requerimento visando que o Ministério Público verifique se a ETE está efetivamente em funcionamento, bem como se o aumento estabelecido no Decreto mencionado é proporcional às despesas provenientes da operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto.

Ressalto que no ano de 2014 foi enviado a esta Casa Projeto de Lei, cuja cópia segue anexa, sendo que na mensagem do referido Projeto o Prefeito mencionou que o aumento da tarifa de esgoto seria de 35 %, sendo este aumento o suficiente para a manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE. No entanto, por meio do Decreto 183/2015, a tarifa aumentou 60 %, ou seja, quase o dobro do que foi previsto.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA *Estado de Minas Gerais*

Portanto, entendo que deve haver uma justificativa plausível para que o aumento tenha passado de 35 % para 60 %, para que possamos esclarecer para a população o respectivo aumento.

Além do mais devemos saber se a ETE realmente está em funcionamento, pois do contrário, o aumento é totalmente indevido.

Os consumidores do Município já receberam suas faturas de água e esgoto com vencimento para o mês de agosto, referente ao consumo do mês de julho, já com o aumento da tarifa de esgoto.

Portanto, se a ETE ainda não estiver funcionando o consumidor não deve pagar pelo aumento e se houver pagamento o valor deve ser restituído. Se algum cidadão efetuou o pagamento de sua fatura com o aumento e a ETE não estiver funcionando, deve haver a restituição dos valores.

Conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Requerimento.

Sala das sessões, 13 de julho de 2015.

NATINHO
Vereador do PDT